

## 1. OBJETO

1.1. Aquisição de quadros brancos magnéticos, canetas e apagadores, conforme quantidades e especificações técnicas constantes neste termo de referência.

## 2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pela Contratada.

2.2. Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

2.3. Setores Requisitantes:

- A) Divisão Técnica de Projetos, Obras e Meio Ambiente;
- B) Divisão Técnica Operacional;
- D) Divisão Técnica Administrativa.

Item	Descrição	Qtde	Unitário - R\$	Total - R\$
1	Quadro Branco Superfície Fórmica Magnético 200x120cm, com moldura em alumínio da linha A com cantoneiras plásticas arredondadas, tampo em laminado melamínico liso branco brilhante (fórmica) com chapa de fibra de madeira de 6mm (MDF), espessura total de 12 mm.	08	R\$ 456,76	R\$ 3.654,08
2	Marcador Quadro Branco Recarregável Preto, ponta de acrílico 6,0mm, espessura de escrita 2.3mm, tinta especial recarregável na cor: Preto.	08	R\$ 14,38	R\$ 115,04
3	Marcador Quadro Branco Recarregável azul, ponta de acrílico 6,0mm, espessura de escrita 2.3mm, tinta especial recarregável na cor: Azul	08	R\$ 14,38	R\$ 115,04
4	Apagador para quadro branco, magnético, com feltro	08	R\$ 4,14	R\$ 33,12
<b>Valor total estimado: R\$ 3.917,28 (Três mil, novecentos e dezessete reais e vinte e oito centavos).</b>				

## 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Visando a organização das rotinas administrativas dos departamentos da Saecil, necessita-se à aquisição dos itens listados neste termo de referência.

## 4. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da autorização de compras.

4.2. A entrega dos materiais deverá estar acompanhada de Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os materiais entregues estão de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4.3. Os materiais entregues e recebidos ficam sujeitos a substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

4.4. A substituição do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação da Saecil à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

**4.5.** A CONTRATADA deverá entregar o objeto no almoxarifado da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, situado à Rua Padre Julião, 971, Centro, Leme/SP, em horário comercial das 07h00 às 16h00, de segunda a sexta feira.

## **5. GARANTIA**

- 5.1.** Os materiais deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses, contados a partir da data de recebimento dos mesmos.
- 5.2.** No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

## **6. DO PAGAMENTO**

- 6.1.** O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado a CONTRATADA no valor constante de sua proposta e reproduzido na autorização de compras, sem qualquer ônus ou acréscimo, em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura.
- 6.2.** A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 6.3.** A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda quaisquer fornecimentos.
- 6.4.** A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.
- 6.5.** A CONTRATADA deverá também enviar o arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica para o e-mail: [compras@saecil.com.br](mailto:compras@saecil.com.br), onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1.** Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência, a futura CONTRATADA deverá observar as seguintes condições:
- Por conta da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldara diretamente junto a quem de direito.
  - Sempre que convocada, a CONTRATADA deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
  - A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
  - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
  - Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.
  - Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



- g) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Termo:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

## **9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta das dotações codificadas sob nº 030101.171220041.2.146000.339030 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

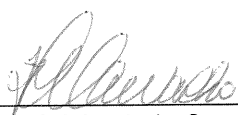
## **10. DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPUTA ELETRONICA**

**10.1.** Justifica-se, conforme exigência do Decreto Municipal 8.299/2024, a não realização da disputa eletrônica devido à necessidade imediata do objeto, bem como o valor e características da contratação.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021.

Leme, 04 de abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
José Ademir de Carvalho  
Divisão Técnica Administrativa